



Ana Duarte

Exercer a advocacia e a docência é uma prática comum. Mas que mais-valias traz para o ensino o facto de haver professores que também são advogados? E que benefícios colhe a advocacia dos seus profissionais que também são docentes? Quatro advogados respondem e falam de uma complementaridade enriquecedora

Entre a academia e a advocacia

Soares Machado
Sócio da SRS

“Ensinar Direito aos alunos, depois de o ter visto ser aplicado na prática, (...) e de o aplicar e interpretar quotidianamente em casos concretos, dá-nos uma visão mais completa e talvez mais perfeita das previsões normativas”

Paula Ponces Camanho
Sócia da MLGTS

“A prática da advocacia possibilita que o docente “se aperceba dos problemas jurídicos com efetiva relevância prática”

Da mesma opinião partilha a advogada da MLGTS e assistente da Faculdade de Direito da Universidade Católica – Escola do Porto Paula Ponces Camanho. Acrescenta, aliás, que a prática da advocacia possibilita que o docente “se aperceba dos problemas jurídicos com efetiva relevância prática”.

O sócio da SRS Advogados e professor convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa José Carlos Soares Machado defende mesmo que as duas profissões são “complementares”. Entende, assim, que é sempre benéfico o “cruzamento das duas vertentes”, quer para quem estuda, quer para quem ensina. “Ensinar Direito aos alunos, depois de o ter visto ser aplicado na prática, (...) e de o aplicar e interpretar quotidianamente em casos concretos, dá-nos uma visão mais completa e talvez mais perfeita das previsões normativas”, argumenta.

É a partir da sua experiência que Rui Medeiros advoga que o ensino do Direito em Portugal não cabe só aos docentes, individualmente, antes é tarefa de toda a estrutura universitária. No entanto, a realidade do país não é homogénea a este nível, sobretudo desde a declaração de Bolonha, que conduziu à diferenciação das faculdades. Algumas – no entender do sócio da Sérvulo – “souberam abrir-se aos sinais dos tempos e oferecem uma formação adequada às grandes exigências que os juristas que iniciam hoje a sua atividade profissional enfrentam”.

Luis Miguel Monteiro traça uma perspetiva mais abrangente do que deve ser o ensino do Direito, de-

O que têm em comum Luis Miguel Monteiro, Rui Medeiros, Soares Machado e Paula Ponces Camanho? São os quatro advogados e, simultaneamente, docentes universitários. Em comum têm, ainda, o facto de acreditarem nas virtudes deste acumular de práticas profissionais, convictos de que quer o ensino quer a advocacia saem a ganhar.

Luis Miguel Monteiro divide a sua vida profissional entre o escritório da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados (MLGTS), de que é sócio, e as universidades de Lisboa, Nova e Católica e ainda o ISLA – instituições onde é docente de pós-graduações. O que explica a opinião de que a docência “completa na perfeição” a profissão jurídica. São duas profissões complementa-

res, pois a docência “obriga a aprofundar o conhecimento de matérias, estabiliza e consolida conceitos, faz sobressair o Direito como um todo, através do estudo dos seus princípios e métodos de resolução dos problemas e, com isso, fornece instrumentos para resolver novas questões e enfrentar situações diferentes”.

Encara, pois, a docência como uma mais-valia para o advogado, dado que “o trabalho e investigação que constituem pressuposto da atividade do docente dão profundidade à análise dos problemas jurídicos, característica que se conserva em qualquer profissão jurídica que se exerça”. Além disso, a docência estimula a análise de questões de diferentes perspetivas, o que permite

“antecipar objeções e problemas que deverá enfrentar qualquer estratégia de defesa do interesse do cliente”.

Também Rui Medeiros, sócio da Sérvulo & Associados e docente da Universidade Católica, acredita que o desempenho em simultâneo das duas funções faz todo o sentido. E discorda da ideia pré-concebida de que o Direito está pensado para a capacidade de memorizar, destacando-lhe antes uma vocação essencialmente prática tendo por objetivo “resolver problemas reais”. “A capacidade de resolução das questões jurídicas complexas é um desafio apaixonante e o facto de o advogado continuar a estudar pode ser uma mais-valia nessa tarefa”, sustenta.

fendendo que os alunos devem ser formados no “raciocínio jurídico e nos métodos específicos de resolução de problemas”, nomeadamente em cursos que coloquem o “acento tónico na aprendizagem aplicada aos conceitos jurídicos, através do trabalho sobre casos práticos, em investimento metodológico”. O que se traduz numa “vantagem decisiva para o exercício profissional”. Acredita, porém, que deveria haver uma maior aposta no conhecimento interdisciplinar, principalmente em áreas próximas do Direito como a Economia, a Psicologia ou a Sociologia. Já Soares Machado admite que existem “naturais diferenças de qualidade de escola para escola”, mas, ainda assim, acredita que as universidades “cumprem bem” o papel de dar aos alunos as bases teóricas necessárias ao bom domínio e compreensão dos princípios gerais do Direito, algo imprescindível para o exercício da profissão. Não deixa, contudo, de alertar que a universidade não se deve cingir à vertente teórica, apelando a uma evolução para um ensino mais moderno e que funcione como uma “ponte” para a vida profissional.

Nesse sentido, os profissionais da advocacia poderão ter um papel a desempenhar no ensino do Direito. Os advogados “aportam muito ao ensino do Direito”, defende Luís Miguel Monteiro. Também Rui Medeiros considera que os advogados desempenham um papel fundamental no “bom ensino do Direito”. Contudo, crê que as faculdades “não devem, nem podem estar fechadas sobre si próprias”, sendo essencial a abertura ao mercado da advocacia para perceber e dar resposta aos grandes temas que se colocam como centrais no exercício da profissão. Além disso, a aposta num elevado nível de empregabilidade não pode ser dissociada do grau de confiança na qualidade e na adequação de um ensino que é, afinal, ministrado por futuros empregadores.

Tanto Paula Ponces Camanho como Soares Machado concordam que a principal missão do professor-advogado é dar aos alunos uma perspetiva mais prática do Direito,



Luís Miguel Monteiro
Sócio da MLGTS

A docência “obriga a aprofundar o conhecimento de matérias, estabiliza e consolida conceitos, faz sobressair o Direito como um todo (...) e, com isso, fornece instrumentos para resolver novas questões e enfrentar situações diferentes”

aliando o conhecimento académico ao conhecimento da prática diária e alertando-os para os diversos problemas práticos que surgem na interpretação da lei e sua posterior aplicação nos tribunais.

Mas, para Luís Miguel Monteiro, o mais gratificante da atividade como docente é o prazer do “estudo puro”, sem constrangimentos, nem preocupações pela aplicabilidade prática das soluções,

e o “diálogo desafiante com os alunos” detentores de uma “inesgotável capacidade criadora e interrogativa”.

Da profissão de professor Rui Medeiros destaca a “relação que se estabelece entre um docente e um aluno”, uma relação que, diz Paula Ponces Camanho, contribui para a formação enquanto advogada, colocando-lhe questões sobre as quais nunca debruçara.



Rui Medeiros
Sócio da Sêrvulo & Associados

“A capacidade de resolução das questões jurídicas complexas é um desafio apaixonante e o facto de o advogado continuar a estudar pode ser uma mais-valia nessa tarefa”

Soares Machado, por sua vez, destaca a oportunidade de poder partilhar o saber que tem adquirido: a docência transporta-o para uma “vertente diferente e complementar” da habitual atividade profissional.

No que toca ao exercício da advocacia, as opiniões são unânimes: o que mais motiva os quatro advogados é o contributo que dão para a resolução de problemas reais.

PROPOSTA

Sem consenso

Em Novembro passado, foi apresentada no VII Congresso dos Advogados Portugueses a proposta de criação de um regime de incompatibilidades entre o exercício da advocacia e o de profissões como professor ou jornalista. Uma proposta que está longe de consensual.

O sócio da MLGTS Luís Miguel Monteiro não conhece em profundidade a proposta, no entanto, sendo a advocacia uma profissão liberal, considera que só deve ser considerada incompatível

com atividades suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Não critica a proibição de acumulação de funções, nomeadamente no caso dos deputados-advogados, mas reconhece que isso pode diminuir a qualidade dos representantes.

Já o sócio da SRS Soares Machado considera que não existem “razões suficientemente fortes” que possam justificar exceções a essa proibição, nomeadamente no que diz respeito aos deputados.